

DECISÃO ADMINISTRATIVA

JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo de Licitação n.º: 070/2015.

Tomada de Preços n.º. 004/2015.

Objeto: Construção de uma Creche

Recorrente: Tallento Construtora de Obras Ltda

Em face das informações constantes dos autos e das ponderações apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação e pela Procuradoria Jurídica Municipal no Julgamento do Recurso, cujos termos acato integralmente e adoto como razão de decidir e conheço o Recurso Administrativo interposto pela empresa TALLETO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, mas no mérito, contudo, em conformidade com o § 4º do artigo 109 da Lei n.º. 8.666/1993, NEGO-LHE provimento, dessa forma mantenho a decisão proferida em primeira instância administrativa.

Determino ainda que se dê publicidade nos termos da Lei.

Intimem-se.

Nova Esperança do Sudoeste em 06 de novembro de 2015.

JAIR STANGE
Prefeito Municipal